



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SEBRAE/ES N° 001/2020**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTRUTORIA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS
DO SEBRAE/ES**

Vitória/ES

16 de Março de 2020

O SEBRAE/ES – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, com base no Artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 213/2011, torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**, conforme regras constantes neste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/ES Nº 001/2020

1 OBJETIVO

1.1 Credenciar pessoas jurídicas para integrar o **Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**, com soluções de sua propriedade intelectual, que poderão ser contratadas pelo SEBRAE/ES quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

1.2 O SEBRAE/ES busca no mercado soluções de instrutoria (presenciais ou à distância), que não constem em seu portfólio de soluções, para execução junto ao público alvo dos seus diversos projetos e atividades.

1.2.1 Para fins deste Edital o SEBRAE/ES utiliza as seguintes definições para o termo “solução”:

- a. São palestras, oficinas, seminários e cursos presenciais ou à distância;
- b. São as novas metodologias de interação, como *Bootcamps*, *Share IDs*, *Mentorings*, *Meet_ups*, dentre outras;
- c. São as metodologias de acesso a mercados;
- d. São as diversas modalidades de ensino e capacitação que não possuam similaridade com as soluções ofertadas nos editais de cadastramentos em uso pelo SEBRAE/ES;

1.3 A solução de propriedade intelectual da pessoa jurídica interessada em participar do **Credenciamento** deverá:

- a. Ter características técnicas e de tendência de mercado;
- b. Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução.
- c. Ter atualização constante.
- d. Ser de propriedade da pessoa jurídica.
- e. Já ter sido oferecida ao mercado pela pessoa jurídica nos últimos 12 (doze) meses anteriores à submissão da solução ao SEBRAE/ES.

1.4 O credenciamento da pessoa jurídica e sua solução no **Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo a serem contratados pelo SEBRAE/ES. As demandas ocorrerão conforme necessidade advinda das ações dos seus projetos e atividades.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão prestar serviços ao SEBRAE/ES pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes, compatíveis e permitam a prestação de serviço de instrutoria, conforme estabelecido no item 1.2.1 deste Edital.

2.2 Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente ou diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão ou do término do mandato.

2.3 A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que:

- a. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- b. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- c. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d. Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/ES.
- e. Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 12.1 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento, a partir da data de sua comunicação.
- f. Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/ES.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Etapa 1: Apresentação da solução

Etapa 2: Entrega da documentação e habilitação

4 ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A pessoa jurídica interessada em submeter sua (s) solução (ões) para registro no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** deverá contatar o SEBRAE/ES pelo e-mail credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br manifestando interesse em apresentá-la (s).

4.2 A pessoa jurídica deverá anexar a este mesmo e-mail os seguintes formulários:

- a. **ANEXO II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica e Termo de Autorização de Representação**, com os dados da pessoa jurídica interessada em submeter a (s) solução (ões) ao SEBRAE/ES e do preposto responsável pelos contatos formais da pessoa jurídica com o SEBRAE/ES. Necessário apenas um formulário por pessoa jurídica.
- b. **ANEXO III – Formulário de Credenciamento de Solução**. A pessoa jurídica deverá anexar um formulário do Anexo III para cada solução a ser submetida ao SEBRAE/ES.

4.3 O SEBRAE/ES responderá à pessoa jurídica também por e-mail, informando-a sobre o local e a data para **apresentação da (s) solução (ões)**.

4.4. Ao receber a indicação de local e data, a pessoa jurídica deverá responder confirmado recebimento do e-mail do SEBRAE/ES e aceite para a apresentação da (s) solução (ões).

4.4.1 O SEBRAE/ES poderá, a qualquer momento, cancelar uma apresentação previamente marcada, indicando novo horário e local.

4.4.2 O SEBRAE/ES, por meio da sua **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** (ver item 4.5), poderá decidir também, ainda na fase de recebimento das demandas, a partir da análise do conteúdo do Anexo III, que a solução não mantém correlação com o seu papel institucional. Desta forma, o SEBRAE/ES responderá à pessoa jurídica por e-mail, informando-a sobre a decisão tomada.

4.5 A **Apresentação da Solução** consiste no seu detalhamento, pela pessoa jurídica, à equipe técnica do SEBRAE/ES, aqui denominada **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**.

4.5.1 A **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** será responsável por fazer a análise das soluções apresentadas ao SEBRAE/ES. Ela será composta por colaboradores do SEBRAE/ES indicados pelo gestor deste Edital, de acordo com a natureza e objetivo das soluções propostas pela pessoa jurídica interessada.

4.6 A apresentação da (s) solução (ões) poderá (ão) ser por reunião presencial ou virtual e deverá (ão) ser feita (s) por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica (Anexo II).

4.6.1 A pessoa jurídica poderá optar pelo envio de um vídeo com a apresentação da solução. Neste caso, se a **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** identificar ausência de informações relevantes para dirimir dúvidas (conforme critérios estabelecidos no item 4.10 e ANEXO VI), a pessoa jurídica poderá ser desclassificada caso não seja possível esclarecê-las de imediato.

4.6.2 A pessoa jurídica que estiver apresentando uma solução virtual (em formato EaD ou semelhante) deverá disponibilizar acesso prévio do seu conteúdo a todos os

componentes da **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**, de forma gratuita.

4.7 A pessoa jurídica terá até **60 minutos** para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos da mesma, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/ES e se não existe similaridade com metodologias utilizadas pelo SEBRAE/ES em seu portfólio usual. Serão avaliados, de acordo com a solução apresentada, os seguintes aspectos:

- a. Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas;
- b. Adequação da linguagem ao público alvo;
- c. Apresentação visual dos materiais apresentados;
- d. Contribuição ao público-alvo;
- e. Adequação para o alcance dos objetivos propostos;
- f. Significância e aplicabilidade;
- g. Grau de ineditismo
- h. Funcionalidade
- i. Abrangência
- j. Projeto pedagógico;
- k. Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução;
- l. Canais onde a solução tem sido disponibilizado no mercado;
- m. Quantidade de turmas realizadas.

4.8.1 Para as soluções virtuais serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a. Interface gráfica
- b. Facilidade de navegação (usabilidade)
- c. Nível de controle de uso da solução pelo SEBRAE/ES

4.9 O SEBRAE/ES disponibilizará, para a apresentação presencial da solução, caso a pessoa jurídica tenha interesse, computador e projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da pessoa jurídica participante deste Credenciamento.

4.10 A análise da solução indicada será feita baseada na tabela constante no **Anexo VI** deste edital, e obedecerá ao seguinte critério:

4.10.1 Cada componente da **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** dará uma nota para os quesitos relacionados na coluna “**DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO**”.

4.10.2 A nota dada pelos componentes da **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** será de 0,0 (zero) até 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula.

4.10.3 A nota final de cada componente da **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** será agregada à nota dos demais e daí será verificada a nota final, sendo uma média simples de todas as notas dos componentes da referida Comissão.

4.11 A solução será considerada aprovada caso apresente uma nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.12 O SEBRAE/ES terá até 10 dias úteis para responder à pessoa jurídica sobre a aprovação ou não da solução apresentada.

4.13 O resultado da análise da (s) solução (ões) apresentada (s) pela pessoa jurídica será dada por e-mail (credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br) e poderá ser publicada no site institucional do SEBRAE/ES (ver também item 5.1).

5 ETAPA 2: HABILITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 No mesmo e-mail informado no item 4.13, o SEBRAE/ES orientará a pessoa jurídica sobre os procedimentos para a inserção da documentação da mesma no SRS – Sistema de Regularidade Sebrae/ES, por meio virtual, bem como a relação dos anexos (I e IV) que devem ser enviados por correio ou entregues da Sede do SEBRAE/ES em Vitória (ES).

5.1.1 A documentação a ser inserida no SRS é a seguinte:

5.1.1.1 Habilitação jurídica:

- a. Cópia simples do Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;
- b. Cópia simples da ata de eleição e/ou ato de designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar a pessoa jurídica (p. ex. procuração), se for o caso;
- c. Cópia simples de um documento de identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica.

5.1.1.2 Regularidade fiscal/econômico-financeira:

- a. Prova de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;
- c. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (conjunta com CND/INSS).
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- g. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 A pessoa jurídica que já possui cadastro no SRS – Sistema de Regularidade Sebrae/ES, deverá manter os documentos de regularidade fiscal atualizados, e caso os documentos de regularidade cadastral tenham tido alguma alteração (ex: alteração contratual, inclusão/exclusão de sócios), deverão também ser atualizados.

5.2.1 É obrigação da pessoa jurídica monitorar no SRS se a mesma se encontra REGULAR e manter toda documentação atualizada e vigente, garantindo sua regularidade.

5.3 O prazo para apresentação da documentação relacionada nos itens 5.1 será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do e-mail, incluindo neste período o prazo para reposição de documentos com datas em atraso ou faltantes.

5.4 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/ES do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não enviar os documentos solicitados de forma completa e corretos.

5.4.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos apresentados, a **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos ou diligenciar junto ao pretenso cadastrado.

5.5 Após a aprovação do credenciamento a pessoa jurídica deverá manter a regularidade fiscal e cadastral enquanto estiver vigente o presente contrato, devendo alimentar o sistema SRS, conforme instrução de trabalho “Utilização do SRS/ES – Fornecedores e Parceiros [IT-167]”, que será disponibilizado às pessoas jurídicas credenciadas no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**.

5.6 Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.7 A qualquer tempo o SEBRAE/ES poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários, notificando a pessoa jurídica sobre tal necessidade e prazo para apresentação dos documentos.

5.8 Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br.

6 RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A confirmação do resultado do processo de credenciamento da pessoa jurídica e de sua (s) solução (ões) no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES do SEBRAE/ES será feita após análise e aprovação das documentações solicitados no item 5 deste Edital (habilitação e entrega dos documentos) e será informada pelo e-mail: credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br, podendo ser divulgada no site do SEBRAE/ES.

6.2 Uma vez confirmado o resultado do processo de credenciamento da pessoa jurídica, a mesma será chamada para assinatura do Contrato de Cadastramento (Anexo V), que deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da data de início das contratações para prestação de serviço.

6.3 É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica participante acompanhar a publicação, atualizações ou as informações enviadas pelo SEBRAE/ES, por e-mail e demais meios de comunicação, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

7 CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS NO SEBRAE/ES

7.1 Todas as pessoas jurídicas, suas soluções e seus profissionais indicados, aprovados neste Edital de credenciamento, serão inseridos no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**.

7.2 A qualquer tempo, o gestor deste Edital poderá solicitar atualização parcial ou total da solução, sob pena de exclusão da mesma do Cadastro.

7.2.1 A pessoa jurídica que tiver sua (s) solução (ões) já inseridas no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** poderá solicitar atualizações de conteúdo, desde que comunique previamente ao SEBRAE/ES pelo e-mail credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br.

7.3 As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES ficarão disponíveis para conhecimento dos colaboradores do SEBRAE/ES, bem como seus clientes.

8 PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Caberá aos gerentes e/ou gestores de projetos e atividades do SEBRAE/ES identificar no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** a solução de seu interesse e contratá-la diretamente, utilizando sistema de comunicação entre SEBRAE/ES e pessoas jurídicas a ser disponibilizado posteriormente pelo SEBRAE/ES.

8.1.1 No sistema a que se faz referência no item 8.1 constará, dentre outros itens de controle, informações sobre a data do evento, local, perfil do público alvo, prazo para retorno referente à solicitação do SEBRAE/ES, bem como informações adicionais relevantes para auxiliar na tomada de decisão pela pessoa jurídica (“aceite” ou “recusa” da demanda).

8.1.2 Com o aceite da demanda por parte da pessoa jurídica, o SEBRAE/ES iniciará os procedimentos necessários para realização do evento contratado, cabendo a este (SEBRAE/ES) a responsabilidade pela sua viabilidade, podendo a pessoa jurídica apoiá-la na divulgação caso seja de interesse de ambas as partes.

8.1.3 Caso a quantidade mínima que viabiliza a realização do evento (conforme item 7 do Anexo III) não seja alcançada até 05 (cinco) dias úteis antes da sua realização,

o SEBRAE/ES deverá contatar a pessoa jurídica, cedendo-lhe o direito de cancelar ou não o aceite da demanda (item 8.1.1).

8.1.4 Para soluções presenciais, uma vez que a pessoa jurídica aceite definitivamente a demanda, será solicitado a elaboração da Carta Contrato (Anexo VIII) entre a mesma e o SEBRAE/ES.

8.1.4.1 A solução presencial contratada somente poderá ocorrer após a assinatura da Carta Contrato pela empresa credenciada.

8.1.5 Para soluções virtuais, o modelo de contratação que vinculará o SEBRAE/ES e a empresa credenciada observará a tecnologia existente à época da contratação, considerando as particularidades técnicas da solução e da plataforma tecnológica existente no SEBRAE/ES, bem como sua forma de oferta junto ao público-alvo (clientes do SEBRAE/ES), respeitando as regras constantes nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste edital.

8.2 A pessoa jurídica credenciada e registrada no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** poderá ser demandada para aplicação de sua solução em qualquer região do Estado do Espírito Santo.

8.2.1 Para as soluções cuja pessoa jurídica proprietária for de fora do Estado do Espírito Santo, as despesas com deslocamento e hospedagem da cidade onde a pessoa jurídica está registrada até a capital do Estado (Vitória) serão providenciadas pelo SEBRAE/ES.

8.2.1.1 A pessoa jurídica deverá arcar com as despesas de alimentação do credenciado responsável pela realização do evento, bem como eventuais deslocamentos do hotel para o local de sua realização.

8.2.1.2 O SEBRAE/ES pagará as despesas de deslocamento conforme descritas no item 8.2.1 somente para a pessoa que for designada para aplicar a solução. Caso conste no Anexo III, item 11 que a solução necessite de mais de uma pessoa para a sua aplicação, o SEBRAE/ES arcará com as despesas de passagem e hospedagem desta.

8.2.1.3 Outros profissionais além dos relacionados no item 8.2.1 deverão ter suas despesas pagas pela pessoa jurídica.

8.2.1.4 O SEBRAE/ES pagará o deslocamento e hospedagem conforme consta no item 8.2.1. por um período máximo de um dia antes da realização do evento até um dia depois de sua realização.

8.2.1.5 As companhias aéreas e hotéis a serem contratados conforme item 8.2.1 serão definidas pelo SEBRAE/ES visando menos dispêndio de recursos.

8.2.1.6 Casos omissos serão tratados diretamente entre a pessoa jurídica e o representante legal do SEBRAE/ES.

8.3 Quando houver demanda, a pessoa jurídica deverá indicar um dos profissionais que foi indicado para credenciamento, conforme registrado no item 11 do Anexo III.

8.4 Todas as mensagens e comunicações do SEBRAE/ES com as pessoas jurídicas serão enviadas aos seus representantes legais, conforme registrado no Anexo II deste Edital.

8.5 Todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações e objetos diretamente relacionado com a solução) deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica cadastrada no local de realização do evento. O SEBRAE/ES responsabilizar-se-á pelos materiais de apoio (canetas, blocos de notas, crachás, etc.) e lanches, caso necessário, bem como local de realização.

8.6 O SEBRAE/ES se reserva ao direito de modificar os procedimentos de contratação das soluções, condicionado ao aviso prévio a todas as pessoas jurídicas registradas no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**.

9 CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

9.1 Os critérios para remuneração da pessoa jurídica serão diferenciados caso a solução seja presencial ou digital (EaD e suas variações).

9.2 Critérios para remuneração da pessoa jurídica detentora de soluções presenciais

9.2.1 Quando a solução registrada no **Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES** for demandada pelo SEBRAE/ES, a pessoa jurídica proprietária desta solução será remunerada da seguinte forma: **60% do valor de venda unitário da solução (conforme evidências pretéritas, quando a solução foi oferecida ao mercado) multiplicado pela quantidade de pessoas presentes no evento.**

9.2.1.1 Justificativa: uma vez que a solução faz parte do **Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**, considera-se que a pessoa jurídica não incorrerá em custos para a sua realização tais como divulgação, registro e cobrança dos clientes, aluguel de espaço, lanche, dentre outros, cabendo ao SEBRAE/ES todos os procedimentos necessários para atração do público-alvo.

9.2.2.1 Procedimento para validação do valor pretérito da taxa de inscrição:

9.2.2.1.1 No momento da apresentação da solução (item 4.2 deste Edital e Anexo III, item 10), a pessoa jurídica deverá informar e comprovar, ao SEBRAE/ES, qual o valor cobrado por inscrição junto ao seu público-alvo em edições anteriores de sua realização.

9.2.2.1.2 A pessoa jurídica poderá comprovar o valor que ela cobra pela solução no mercado por diversos meios, dentre os quais a apresentação de página web com a oferta da solução onde consta registro da data de realização e indicação de valor, lista de presença com data, nome e assinatura dos clientes, cópia de notas fiscais que possam identificar o valor pago ou outra forma de comprovação que seja aceita pela **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES**.

9.2.2.1.3 Somente serão aceitas soluções que tiveram sido oferecidas ao mercado nos últimos 12 meses, a partir da data de entrega da apresentação da solução ao SEBRAE/ES (item 1.3, alínea “e” e item 4.2, alínea “b” – Anexo III).

9.2.2.1.4 Caso a solução tenha sido oferecida ao mercado **somente por meio de contratação para outras pessoas jurídicas** (por exemplo, cursos do tipo “*in company*”) poderá ser utilizado o seguinte critério para definição da remuneração da pessoa jurídica: valor do contrato celebrado entre a pessoa jurídica detentora da solução dividido pelo número de participantes por turma. Sobre o valor encontrado, subtrair 40%.

9.2.2.2 Casos não contemplados neste edital, a título de identificação do valor unitário das soluções, deverão ser discutidos entre as partes objetivando uma alternativa que seja válida e legítima para ambas.

9.3 Critérios para remuneração da pessoa jurídica detentora de soluções digitais (EaD e suas variáveis)

9.3.1 Para solução do tipo EaD (totalmente on-line ou híbridas) o SEBRAE/ES disponibilizará um *link* de internet para que a mesma seja oferecida aos seus clientes na sua plataforma de atendimento virtual. Para cada inscrição realizada a partir da plataforma de atendimento virtual do SEBRAE/ES, a empresa credenciada reembolsará o SEBRAE/ES em um valor correspondente a 30% da taxa usual de inscrição cobrada em seu site/plataforma.

9.3.2 As condições técnicas necessárias para que a solução virtual da pessoa jurídica esteja acessível na plataforma do SEBRAE/ES deverão ser discutidas entre as partes após aprovação do seu conteúdo pela **Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES (ver item 3)**.

9.4 Os pagamentos devidos à pessoa jurídica serão efetuados em conta corrente designada no Anexo II em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues ao colaborador do SEBRAE/ES que o contratou:

- a. Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
- b. Relatório da prestação de serviços de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/ES, para a contratação específica e lista de presença. Outros instrumentos que comprovem a presença do público-alvo no evento poderão ser apresentados.

9.4.1 Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/ES reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

9.4.2 Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal e cadastral da pessoa jurídica junto ao Sistema SRS do SEBRAE/ES (ver item 5.3), o qual a pessoa jurídica se obriga a manter atualizado.

10 REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/ES

10.1 O SEBRAE/ES, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica cadastrada exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a. **Qualificação:** a pessoa jurídica cadastrada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
- b. **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/ES. A relação de confiança é fundamental.
- c. **Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
- d. **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica cadastrada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.
- e. **Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/ES, a pessoa jurídica cadastrada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/ES. É vedado a pessoa jurídica cadastrada oferecer seus serviços para o cliente.
- f. **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
- g. **Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica cadastrada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.
- h. Cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

10.2 Dado o caráter autonômico do presente Edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e cadastrada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao SEBRAE/ES, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

10.2.1 A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/ES.

10.3 A pessoa jurídica cadastrada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do SEBRAE/ES, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 O SEBRAE/ES, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica cadastrada, utilizando para isto seus instrumentos e critérios de avaliação em vigor no momento da realização da instrutoria pela pessoa jurídica contratada.

11.2 Caso a solução obtenha uma nota média final de avaliação inferior a 90% (noventa por cento), a pessoa jurídica será avisada e orientada a melhorar o aspecto que tenha ensejado tal resultado, seja ele de conteúdo ou relativo à performance do instrutor.

11.2.1 Ocorrendo reincidência de nota inferior a 90% (noventa por cento), em uma segunda contratação feita pelo SEBRAE/ES, a Solução será excluída do **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES**, sem prejuízo para as demais soluções cadastradas pela pessoa jurídica neste mesmo Cadastro.

11.2.1.1 Caso a reincidência ocorra tendo como causa a atuação do instrutor este será descadastrado, podendo ser substituído por outro caso seja de interesse da pessoa jurídica credenciada.

11.2.2 A pessoa jurídica que teve a solução descadastrada pela motivação descrita no item 11.2.1 poderá submetê-la novamente ao SEBRAE/ES em um prazo de 90 dias (conforme item 4.1), desde que faça as adaptações necessárias que justificaram sua exclusão.

11.2.2.1 Caso a pessoa jurídica tenha uma solução descadastrada e não possua em seu cadastro outra solução a ela associada, seu credenciamento permanecerá ativo, possibilitando-a cadastrar outras soluções, a qualquer tempo.

12 DO DESCREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES

12.1 A pessoa jurídica será DESCREDENCIADA quando:

- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/ES;
- e. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/ES;
- g. Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE/ES sem sua prévia autorização;
- h. Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica cadastrada por outro profissional, sem aviso prévio ao SEBRAE/ES e sua respectiva anuência, com a devida justificativa que não cause prejuízo à atividade contratada.
- i. Articular e estabelecer parcerias em nome do SEBRAE/ES sem autorização prévia.
- j. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/ES.

- k. Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao SEBRAE/ES.
- l. Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento, atrasar constantemente ou não comparecer ao local da prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução.
- m. Designar outra pessoa jurídica, cadastrada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/ES, seja no todo, seja em parte;
- n. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- o. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- p. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
- q. Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

12.2 A pessoa jurídica credenciada no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** poderá requerer o seu descredenciamento ou descadastro da solução mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou após a conclusão da prestação dos serviços.

12.2.1 No caso de haver demanda cuja solução da pessoa jurídica já estiver agendada pelo SEBRAE/ES, a data do descredenciamento ou descadastramento será negociada entre SEBRAE/ES e pessoa jurídica de forma a não prejudicar o atendimento ao cliente SEBRAE.

13 DO PROCESSO DE DESCADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

13.1 A pessoa jurídica descredenciada por um ou mais motivos relacionados no item 12.1 poderá ficar impedida de prestar serviços ao SEBRAE/ES pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descadastramento.

13.2 Após o recebimento da notificação com a comunicação do descredenciamento, a pessoa jurídica cadastrada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

13.3 O **SEBRAE/ES** analisará a defesa e decidirá sobre a manutenção ou não da penalidade.

14 CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO

14.1 A pessoa jurídica credenciada e os profissionais por ela indicados e cadastrados obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do credenciamento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do SEBRAE/ES a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do SEBRAE, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 O SEBRAE/ES e a pessoa jurídica credenciada no **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES** declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a parte recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

14.3 Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica cadastrada pelo SEBRAE/ES, que contenham informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao SEBRAE/ES ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE solicitado, devendo a pessoa jurídica cadastrada declarar tê-lo realizado.

14.4 Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o SEBRAE seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de

tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

14.5 Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do SEBRAE/ES não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica cadastrada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do SEBRAE/ES.

14.6 Da Cessão do Direito de Uso:

- a. Deverá ser firmado o Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução, conforme ANEXO IV, no momento da habilitação e entrega de documentos (Item 5.1).
- b. Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

15.2 A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o edital de Credenciamento e/ou credenciamento da pessoa jurídica e/ou o cadastro de suas soluções e/ou profissionais, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

15.3 A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

15.4 O SEBRAE/ES não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o SEBRAE/ES trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

15.5 As informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/ES serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do

SEBRAE/ES e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

15.6 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que:

- a. O SEBRAE/ES poderá divulgar as informações cadastrais, imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/ES; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica cadastrada, quando fizer uso, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- b. O SEBRAE/ES poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- c. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital sem que gere qualquer direito às pessoas jurídicas já credenciadas.
- d. O SEBRAE/ES poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- e. É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do credenciamento e/ou cadastramento da solução e dos profissionais, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- f. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
- g. O Credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando houver.

15.7 O presente Edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/ES ou ser solicitado pelo e-mail: credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br

15.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br

15.9 Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação que se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria do SEBRAE/ES.

15.10 Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de credenciamento, ampliação de áreas de atuação e descadastramento e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

15.11 As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitarão a pessoa jurídica cadastrada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descadastramento.

15.12 A pessoa jurídica cadastrada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

15.13 A pessoa jurídica cadastrada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

15.14 A inadimplência da pessoa jurídica cadastrada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao SEBRAE/ES a responsabilidade por seu pagamento.

15.15 Na hipótese do SEBRAE/ES ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica cadastrada, a pessoa jurídica cadastrada deverá ressarcir o SEBRAE/ES os valores devidamente corrigidos monetariamente e com os juros legais a contar do fato gerador.

15.16 Caso o SEBRAE/ES seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica cadastrada, fica a pessoa jurídica obrigada a reembolsar ao SEBRAE/ES, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

15.17 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Vitória/ES, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Declaração de Controles sobre Vedações para Credenciamento.

Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica e Termo de Autorização de Representação

Anexo III – Formulário de Credenciamento de Solução.

Anexo IV – Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução.

Anexo V – Termo de Credenciamento

Anexo VI – Avaliação pela Comissão Técnica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor ou Trabalho Forçado

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Não sofreu restrição de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- II. Não foi declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, não está sob declaração de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e é uma pessoa jurídica autorizada a funcionar no País;
- III. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S";
- IV. Não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/ES.
- V. Não foi descadastrado por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 12.1 deste Edital;
- VI. Não possui dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/ES.
- VII. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade,, de 20 ..

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

Cônjuges – esposo, esposa.

Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.

Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).

Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).

Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a).

Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Tipo de sociedade (ex.: LTDA, S/C, etc.):	
Optante pelo Simples? () Sim. <i>Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012</i> () Não	
Nome de Fantasia:	CNPJ/MF:
Descrição do Objeto social:	
Endereço/Sede:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Fone:	Celular:
Inscrição Estadual:	Pessoa de contato:
E-mail da pessoa de contato:	

1 – Assina pela Pessoa jurídica

Nome:	Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
E-mail da pessoa de contato:		

2 – Informações Bancárias da Pessoa jurídica:

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa qualificada . O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/ES para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.		
Dados do Preposto		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Telefones de contato:		
E-mail de contato:		

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO

1. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO

Pessoa Jurídica:

Pessoa de Contato (preposto relacionado no Anexo II):

CNPJ/MF:

Endereço/Sede:

Complemento:	Bairro:
--------------	---------

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Fone:	Celular:
-------	----------

Email pessoa jurídica:

Email preposto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

NOME DA SOLUÇÃO

3. OBJETIVO (S) DA SOLUÇÃO

Breve desritivo contendo o(s) objetivo(s) e outras informações relevantes da finalidade da solução.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Breve desritivo contendo informações das atividades que serão realizadas.

5. MARCAR O INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

() Curso presencial	() Curso + consultoria presencial	() Curso + consultoria on line/à distância	() EaD/solução virtual	() Seminário	() Bootcamp	() Share_id
() Hands_on	() Workshop	() Outro:				

Caso seja uma solução “**EaD/solução virtual**”, detalhar a forma de disponibilização para o SEBRAE, sob o ponto de vista técnico e operacional:

6. MARCAR OS PÚBLICOS ALVO PRIORITÁRIOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

() POTENCIAL EMPREENDEDOR (crianças, jovens e adultos com potencial de curto e médio prazos para o empreendedorismo)

() POTENCIAL EMPRESÁRIO (Jovens e adultos prontos para empreender)

() PRODUTOR RURAL (empresários do meio rural que desenvolvem/comercializam produtos agropecuários)

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO

() OUTRO:

7. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

Mínimo: _____ Máximo: _____

8. CARGA HORÁRIA:

9. QUANTIDADE DE ENCONTROS:

10. VALOR COBRADO NA ÚLTIMA EDIÇÃO*:

11. Demais informações complementares, caso necessário:**

* Necessário relacionar as evidências com relação ao valor cobrado. O SEBRAE/ES poderá solicitar novas evidências ou comprovações caso necessário, a título de comprovação do valor cobrado pela solução em edições anteriores.

** informar aqui caso a solução necessite de mais de uma pessoa para a realização, com justificativa.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE / ASSUNTO / TEMA	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
...	
<i>Deverão ser detalhados os conteúdos abordados, em formato de tópicos.</i>	

13. RESULTADOS ESPERADOS

Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores:

14. MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM
1.
2.
3.
...

15. PROFISSIONAIS INDICADOS PARA MINISTRAR A SOLUÇÃO (a Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional (is) que poderão ministrar a solução indicada)

NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
.....	

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO

Autorizamos a utilização da solução de autoria de(nome da pessoa jurídica ou física detentora da solução), inscrita no CNPJ estabelecida no endereço....., sem ônus para o SEBRAE/ES, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o SEBRAE/ES não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Data: _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CADASTRAMENTO

CONTRATO DE CADASTRAMENTO

SEBRAE/ES: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, inscrito no CNPJ sob o nº 27.364.462/0001-44, doravante denominado SEBRAE/ES, neste ato representado por seu Diretor Superintendente PEDRO GILSON RIGO, e por seu e por seu Diretor Técnico LUIZ HENRIQUE TONIATO,

CREDENCIADA:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento de credenciamento que reger-se-á pelos termos contidos no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o cadastramento de empresa no cadastro de soluções de terceiros visando possível contratação para a realização de serviços de instrutoria presencial ou à distância

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **SEBRAE/ES** pagará à **CREDENCIADA** o valor indicado conforme critérios previstos nos itens 9.2 ou 9.3 e seus subitens, que será formalizada por Carta Contrato para as soluções presenciais e/ou através de uma plataforma tecnológica indicada pelo **SEBRAE/ES**.

§ 1º: Acordam as partes que sobre o valor integral constante nota fiscal emitida por serviços contratados/prestados pela **CREDENCIADA** haverá, por parte do **SEBRAE/ES**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **SEBRAE/ES** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Na hipótese do **SEBRAE/ES** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o **SEBRAE/ES** ser resarcido dos valores pagos a este título os valores devidamente corrigidos monetariamente e com os juros legais a contar do fato gerador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **SEBRAE/ES** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CREDENCIADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **SEBRAE/ES**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS INDEVIDAS

Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **SEBRAE/ES**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS

No caso de o **SEBRAE/ES** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CREDENCIADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

A **CREDENCIADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigerá de sua assinatura até o descredenciamento da empresa por qualquer dos motivos constantes no Edital e demais instrumentos ou a pedido do próprio credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE IMAGENS

A **CREDENCIADA** está ciente e de pleno acordo que o **SEBRAE/ES** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao **SEBRAE**; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O **SEBRAE** poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

§ 1º: A **CREDENCIADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 2º: Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CREDENCIADA** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato.
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder,

requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

§ 4º: Caso a **CREDENCIADA** viole essas regras, poderá o **SEBRAE/ES** rescindir motivadamente o contrato.

§ 5º: A **CREDENCIADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **SEBRAE/ES** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **SEBRAE/ES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inexistente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estarem às partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no Edital de Credenciamento, bem como neste instrumento a **CREDENCIADA ADERE** a esse instrumento, sendo que as condições para a prestação de serviços e seus valores, constarão em carta contrato da prestação de serviços a ser emitida pelo **SEBRAE/ES**.

Vitória/ES de de 20 ____.

PELO SEBRAE

Assinatura e Carimbo

PELA CONTRATADA

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA

A análise da solução indicada será feita baseada na tabela abaixo.

Cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES dará uma nota para os quesitos relacionados na segunda coluna (“**DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO**”) da tabela abaixo.

A nota dada pelos componentes da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula.

A nota final de cada componente da Comissão de Avaliação das Soluções de Terceiros do SEBRAE/ES será agregada à nota dos demais e daí será verificada a nota final, sendo uma média simples de todas as notas dos componentes da referido Comissão.

A solução será considerada apta caso apresente uma nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NOTA (de 0 a 10, com casa decimal depois da vírgula)	NOTA MÉDIA
A	Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas.		
B	Adequação da linguagem ao público alvo		
C	Apresentação visual dos materiais apresentados		
D	Contribuição ao público-alvo		
E	Adequação para o alcance dos objetivos propostos		
F	Significância e aplicabilidade		
G	Ineditismo		
H	Funcionalidade		
I	Abrangência		
J	Projeto Pedagógico		
K	Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução		
L	Quantidade de turmas realizadas e avaliações		

M	Interface gráfica*		
N	Facilidade de navegação*		
O	Nível de controle de uso da solução pelo SEBRAE/ES		

*Para soluções virtuais.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR OU TRABALHO FORÇADO

DECLARAÇÃO

A _____, (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº_____, DECLARA, para fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, trabalhadores em situação degradante ou forçada.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

Nome, RG nº: _____

Cargo do Representante Legal da Declarante: _____